



**MEC – SETEC  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
IFMT – CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DA SILVA**

# **REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Cuiabá, 20 Abril de 2012**

# **Regimento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** – O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de graduação do *IFMT campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva*.

**Artigo 2º** – O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo corresponsável pela elaboração, consolidação e constante atualização do Projeto Pedagógico de Cursos (PPC) de graduação - Bacharelado e Cursos Superiores de Tecnologia, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Artigo 3º** – São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Elaborar e consolidar o Projeto Pedagógico do Curso, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e do PPI do Campus Cuiabá-Octayde Jorge da Silva;
- b) Estabelecer e contribuir para a consolidação do perfil profissional pretendido do egresso do curso;
- c) Zelar para que a estrutura curricular contemple de forma sistêmica e global, a flexibilidade, a articulação da teoria com a prática e a integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constante no curso;
- d) Contribuir para a definição e indicar formas de incentivo do desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso, respeitando o PDI e o PPI do IFMT, bem como o PPI e do Campus Cuiabá-Octayde Jorge da Silva;

- e) Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso atentando para o cumprimento do estabelecido pelas Diretrizes Curriculares que rege os cursos de bacharelado e tecnólogos, bem como às diretrizes para a avaliação do componente geral e específico do ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes);
- f) Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso e no Conselho Superior do IFMT, sempre que necessário;
- g) Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso, definidos pelo Colegiado de Curso e pela Diretoria de Ensino;
- h) Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- i) Propor alternativas teórico-metodológicas que promovam a inovação na sala de aula e a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- j) Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- k) Acompanhar os resultados alcançados pelo curso no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) do qual faz parte o ENADE, estabelecendo metas para atingir níveis de qualidade no ensino, através da proposição de alternativas para corrigir as situações de deficiência detectadas;
- l) A atuação do NDE deve estar em conformidade com o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância do Sinaes, no que tange aos aspectos de concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC;
- m) Avaliação permanente e tomada de medidas junto a Direção do Campus para adequação das exigências impostas no relatório final reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do curso determinadas pela comissão do MEC.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Artigo 4º** – O Núcleo Docente Estruturante de cada curso de graduação será constituído pelo(a) Coordenador(a) do Curso, como seu presidente e por docentes que ministram disciplinas no curso, obedecido os seguintes limites:

- I. cursos com carga horária total até 3.000 horas – 5 a 7 docentes;
- II. cursos com carga horária total de 3.000 a 5.000 horas – 7 a 9 docentes;

Parágrafo único – São requisitos necessários para atuação no Núcleo Docente Estruturante:

I. regime de trabalho em tempo integral ou parcial, sendo pelo menos 60% (sessenta por cento) de membros com regime de trabalho em tempo integral.

II. experiência docente mínima de 3 (três) anos.

**Artigo 5º-** A composição do Núcleo Docente Estruturante deverá obedecer, preferencialmente, às seguintes proporções:

I. pelo menos 60% dos membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;

II. pelo menos 80% (oitenta por cento) com formação acadêmica na área do curso ou em áreas de conhecimento que atendam ao curso.

Parágrafo único: a instituição deverá assegurar a renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Recomenda-se fortemente para este item que o NDE seja composto por docentes com maior titulação.

Os demais docentes de disciplinas de formação geral e específicas do curso poderão ser convidados sempre que necessário para participar das reuniões do NDE.

Para a consecução dos seus objetivos o NDE poderá consultar os setores responsáveis pelas áreas de pesquisa e extensão e relações empresariais e comunitárias, na busca de subsídios que contribuam para melhoria e o aperfeiçoamento da qualidade dos cursos.

**Artigo 6º –** A designação dos representantes docentes para o NDE de cada curso será feita pelo Colegiado de Curso em consonância com o Chefe de Departamento de Curso para um mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

**Artigo 7º** – Compete aos membros do NDE assegurar estratégias de renovação parcial de seus integrantes de modo a garantir continuidade no processo de acompanhamento do curso para o caso de eventual desistência de algum de seus membros.

**Artigo 8º** – No caso de ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um docente designado pelos demais membros.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Artigo 9º** – Compete ao Presidente do NDE de cada curso de graduação:

- i. convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- ii. representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- iii. encaminhar as deliberações do Núcleo;
- iv. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um representante dos funcionários técnico-administrativos para secretariar e lavrar as atas;
- v. coordenar a integração com os demais Colegiados e NDEs de cursos, e outros setores da instituição;
- vi. manter informada a Diretoria de Ensino e a Chefia de departamento.

#### **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

**Artigo 10º** – O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, 2 (duas) vezes por semestre, por ocasião da realização do colegiado do curso e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

**Artigo 11º** – As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 12º** – Os percentuais relativos à titulação e regime de trabalho dos componentes do NDE deverão ser garantidos pela Direção do Campus no prazo máximo de 1 (um) ano.

**Artigo 13º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento da Área e pela Diretoria de Ensino do IFMT-campus Cuiabá.

**Artigo 14º** – O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Por considerarem adequadas as recomendações neste regimento NDE, subscrevem-no os membros da comissão designada para sua elaboração de acordo com os aditamentos da portaria 03/DE de 28 de fevereiro de 2012.

---

**Prof<sup>a</sup>. Dra. Ana Cláudia de Azevedo**  
Presidente da Comissão

---

**Sandra Figueiredo Santiago  
Sinohara**  
Membro da Comissão

---

**Prof. Dr. Valtemir Emerêncio do  
Nascimento**  
Membro da Comissão

---

**Prof. Breno Augusto Barros Antunes**  
Membro da Comissão

---

**Prof<sup>a</sup>. MSc. Amarília Mathilde da  
Silva**  
Membro da Comissão

---

**Denise Stopa de Castro**  
Membro da Comissão